

Artigo 23.º

Supervisão

1 — Para além do estipulado no artigo 10.º é designado um supervisor para acompanhamento do estágio.

2 — O supervisor é um profissional com competência na área de desenvolvimento do estágio, devidamente aprovados pela CCM.

3 — O supervisor será convidado a assistir às provas públicas.

Artigo 24.º

Orientação

Ao orientador compete:

a) Apreciar, numa primeira fase, o plano de estágio apresentado pelo mestrando e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;

b) Acompanhar o mestrando no decorrer do estágio, através da realização do mínimo de duas visitas ao local de realização do estágio para reuniões com o mestrando e com o supervisor;

c) Manter um contacto estreito com o supervisor da organização;

d) Acompanhar o mestrando na elaboração do relatório de estágio, verificando a progressão do trabalho realizado através de reuniões regulares;

e) Proporcionar apoio técnico e científico, recomendando o aprofundamento dos aspetos que lhe pareçam relevantes.

SECÇÃO 4

Dissertação

Artigo 25.º

Objetivo e duração

1 — A elaboração da dissertação insere-se na legislação vigente para o segundo ciclo, tendo subjacente uma natureza científica ou mais aplicada, visando fomentar a capacidade de iniciativa, autonomia na pesquisa e a aplicação dos saberes adquiridos, decisão e organização de trabalho por parte do mestrando.

2 — À realização da dissertação corresponde ao definido no plano de estudos.

Artigo 26.º

Orientação

Ao orientador compete:

a) Apreciar, numa primeira fase, a proposta da dissertação apresentada pelo mestrando e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;

b) Acompanhar o mestrando nas diferentes fases do desenvolvimento da dissertação, proporcionando apoio técnico e científico e recomendando o aprofundamento dos aspetos que lhe pareçam relevantes.

Artigo 27.º

Prorrogação do prazo de entrega da componente não letiva

1 — Os alunos que não concluíam no prazo legalmente previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto/relatório final do estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por igual período de tempo, renovável mediante a apresentação de documento dirigido ao Presidente do ISCAC.

2 — A prorrogação e a renovação do prazo, previstas no número anterior, estão sujeitas ao pagamento de uma propina a definir pelo Instituto Politécnico de Coimbra e a afixar em despacho pelo presidente do ISCAC.

3 — O pedido de prorrogação, e respetiva renovação, deve ser dirigido ao Presidente da ISCAC no prazo de 10 dias úteis após o fim do prazo definido para a entrega no respetivo ano letivo, podendo ser deferido, ouvido o Coordenador do Mestrado.

CAPÍTULO IV

Classificação final e titulação

Artigo 28.º

Classificação final

1 — Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do mestrado é obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular.

3 — A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares da componente não letiva e uma classificação igual ou superior a 10 valores na componente não letiva.

Artigo 29.º

Titulação do grau de mestre

O grau de mestre é titulado nos termos do artigo 20.º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo IPC.

Artigo 30.º

Diploma de Especialização

1 — A aprovação em todas as unidades curriculares letivas do ciclo de estudos confere o direito a um diploma de especialização designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

2 — A classificação final constante deste diploma é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular letiva.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 31.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente do ISCAC, ouvidos os órgãos competentes do ISCAC.

Artigo 32.º

Início de vigência

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Presidente do IPC, com efeitos a partir do ano letivo 2012/2013.

11 de fevereiro de 2013. — O Presidente, Rui Antunes.

206756302

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 188/2013

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), no uso de competência própria, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e nos termos dos Artigos 11.º e 12.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro, do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2013 do Instituto Politécnico de Lisboa/ Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

1 — Tipo de concurso — concurso documental.

2 — Categoria — professor adjunto.

3 — Área científica — Saúde Ambiental.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do Artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de

especialista, na área científica para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.

8 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- g) Sete exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 3 trabalhos mais representativos;
- g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no despacho n.º 1979/2010, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o júri, em reunião preliminar, de 7 de fevereiro de 2013, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional (30 %)
 - a1. Atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.) — (15);
 - a2. Coordenação de projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de trabalhos de investigação,

dissertações, relatórios de estágio e projetos e organização de eventos científicos — (10);

a3. Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas — (5).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (50 %)

b1. Unidades curriculares lecionadas, áreas e ciclos de estudos, em matérias relacionadas com a área para que é aberto o concurso — (15);

b2. Supervisão de atividades pedagógicas e experiência efetiva de serviço docente — (10);

b3. Qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado — (10);

b4. Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos.

Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino — (10);

b5. Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes — (5).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

c1. Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição — (10);

c2. Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição... — (10).

14 — Júri — por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de maio de 2012, publicado pelo despacho n.º 16328/2012 de 21 de dezembro, no DR, 2.ª série, n.º 247, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor coordenador Manuel de Almeida Correia, vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação. Vogais:

Professora coordenadora Paula Cristina da Silva Albuquerque, professora do Departamento de Ciências e Tecnologias Laboratoriais e Saúde Comunitária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora coordenadora Ana Maria da Conceição Ferreira, professora coordenadora do Departamento de Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor coordenador João Fernando Pereira Gomes, professor da área departamental de engenharia química do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor associado João Manuel Prista e Silva, professor do Grupo de Disciplinas de Saúde Ambiental e Ocupacional da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;

Professor associado Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, professor do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente edital.

16 — Audiência prévia — no caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

17 — Audiências públicas — nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — o processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — o candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), designadamente o seu artigo 60.º

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de fevereiro de 2013. — O Presidente do IPL, Prof. Doutor Luis Manuel Vicente Ferreira.